



**MEMORANDO nº 002/2024/ASSESSORIAEXECUTIVA/PPPMCZ**

Maceió, 05 de abril de 2024.

**Ao Senhor  
David Gomes  
Secretário de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**

**Assunto: Solicitação de inscrição no curso “Contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública e Estatais”.**

A Assessoria Executiva de Ações Estratégicas vem solicitar à Vossa Excelência a autorização para inscrição no curso “Contratação de Soluções Inovadoras pela Administração Pública e Estatais”, que será realizado **online**, nos dias **17 a 19 de abril de 2024**, de 03 servidores desta Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI, criada pela Lei Delegada n. 004/2023, de 19 de abril de 2023, a quem restou a competência de assessorar, coordenar, estruturar e instruir os procedimentos que versem sobre Concessões e Parcerias Público-Privadas.

A capacitação dos servidores encontra respaldo na necessidade premente do Poder Público de investir no desenvolvimento de seus servidores, inclusive conforme jurisprudência do TCU<sup>1</sup>, para que esses estejam aptos a desenvolver suas atividades de maneira mais eficiente, com o melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

Nesse contexto, a atual gestão que assumiu a chefia do Poder Executivo Municipal em 01/01/2021, adotou o perfil de modernizar a gestão em todos os sentidos, inclusive nas parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa privada.

<sup>1</sup> Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário; Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara; Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2.997/2009 – Plenário – TCU.

**SEMAEMI**

**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**  
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

Do plano de governo consta a busca pela eficiência, empreendedorismo, bem-estar e inclusão, que constituem as quatro dimensões para a Maceió que se busca no século XXI. A título de exemplo, o referido plano de governo, traz hipóteses de parceria com a iniciativa privada em diversas áreas (4.9, 8.17 e 15.7), sendo premente que os gestores diretamente ligados à suas modelagens sejam preparados e capacitados para atuar em favor dessa demanda no município de Maceió, além, claro, dos objetivos estabelecidos no Plano Maceió Cidade Inteligente e no Planejamento Estratégico estabelecido no início do mandato.

Nesse espeque, importante que se proceda com a capacitação para a busca de soluções inovadoras nas contratações, com o domínio das modelagens licitatórias e contratuais disciplinadas no Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021), em legislações específicas, além das previstas nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016, para a tomada de decisões assertivas sobre a utilização de cada uma delas. Assim, foi localizado o curso “**Contratação de Soluções Inovadoras pela Administração Pública e Estatais**”, ofertado pela empresa Zênite, consagrada no ramo de licitações e contratações públicas.

Sendo assim, esta Assessoria Executiva recebeu, via e-mail, proposta enviada pela Zênite Informação e Consultoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 86.781.069/0001-15, com fulcro no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, para inscrição no curso **Contratação de Soluções Inovadoras pela Administração Pública e Estatais**.

De bom alvitre destacar, desde já, que o curso será ofertado no formato on-line, não havendo nessa oportunidade custos com deslocamento e diárias. Dessa forma, como informado alhures, o curso será realizado nos dias 17 a 19 de abril de 2024, **unicamente no formato online**, com carga horária somada de 12h, das 14h às 18h, tendo o seguinte objetivo:

“As empresas estatais e toda a Administração Pública não só podem como devem usar seu poder de compra para impulsionar inovações e promover o desenvolvimento sustentável. Além da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016, há legislações específicas que tratam desse tema, como a Lei Complementar nº 182/2021, a Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018. Existe uma variedade de modelagens licitatórias e contratuais, mas a utilização delas ainda é muito limitada. No entanto, a realidade é que a Administração e as estatais têm excelentes oportunidades para inovar e atender às suas demandas de maneira mais eficiente; e precisam utilizá-las de modo mais estratégico e eficaz. Neste curso, você que é gestor, agente público, gerente, autoridade, assessor jurídico ou integrante das equipes de controle interno e externo poderá conhecer as legislações, os modelos e os instrumentos disponíveis, assim como as diretrizes de escolha em cada situação.”

Trata-se, portanto, da possibilidade de contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme possibilidade legal de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**SEMAEMI**

**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**  
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

Ora, o pretenso contratado é uma empresa com mais de 34 anos de atuação, referência de qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública realizar suas contratações, possuindo diversas certificações ao longo de sua história:

Excelência e notoriedade em licitações e contratos  
Com mais de 34 anos de atuação, a Zênite é referência de qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública realizar suas contratações.  
O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Produzidas por uma equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos in company, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de licitações e contratos.  
Além da excelência no que faz, são marcas do trabalho e da atuação da Zênite: a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, características essenciais para uma atuação segura e eficiente.

Além da clara capacidade da empresa Zênite, vale destacar o currículo do instrutor que irá ministrar o curso:

Gustavo Carvalho Shiefler

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A. Autor da obra Procedimento de manifestação de interesse – PMI (Lumen Juris, 2014). Coautor da obra Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública (Zênite, 2015).

Observada a possibilidade de contratação direta de prestador de serviço especializado, tem-se que os dispositivos retro dispensam maiores interpretações que não a literal: em havendo necessidade de um serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por profissional ou empresa de notória especialização, cujo conceito possa ser aferido por desempenho anterior, a Administração Pública está autorizada a contratá-lo, lançando mão do processo licitatório.

Verificada, em tese, a possibilidade da contratação pretendida, tem-se que a empresa ou profissional instado a atuar no objeto proposto deveria apresentar, MINIMAMENTE: 1) Proposta para prestação de serviços; 2) Acervo técnico do proponente, para fins de comprovação da sua notória especialização; 3) Documentos de habilitação jurídica e certidões

**SEMAEMI**

**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**  
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93; 4) Justificativa do valor proposto.

Dessa forma, os documentos capazes de atender tais requisitos seguem anexos ao presente memorando.

Tendo em vista que se trata de tema que passou a ter importância e início, principalmente, com a recente reforma administrativa ocorrida, e em face de óbvios e necessários ajustes econômicos, os servidores indicados são os seguintes:

- **Caio Lucas Valença Costa Buarque**, CPF nº 066.490.474-22 – Subsecretário;
- **David Ricardo de Luna Gomes**, CPF nº 082.199.494-81 – Secretário Municipal;
- **Elyza Maria Crozzatti de Godoy** (CPF nº 326.110.108-38) – Assessora Executiva; e
- **Leiliane Marinho Silva**, CPF: 074.937.494-26, Assessora Executiva II, da Procuradoria-Geral do Município, essa última sem ônus ao município, diante da cortesia concedida pela empresa.

Note-se, ainda, que os referidos servidores estarão aptos a disseminar o conhecimento entre os demais servidores desta pasta, bem como hábeis a iniciar a implantação e regulamentação das competências desta secretaria no âmbito do município. E mais, por se tratar de capacitação em formato online, só haverá dispêndio público com realização das inscrições que, somadas e com o desconto proposto, ficam no importe de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), para os 03 servidores, ressaltando que a 4ª inscrição foi uma cortesia da empresa, conforme consta na proposta comercial.**

Para fins de instrução processual, analisando o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, segue anexo ao presente o Documento de Formalização de Demanda, sendo dispensada a elaboração de ETP e TR, por se tratar de contratação de baixo custo e de baixíssima complexidade, aplicando por analogia o disposto no inc. I do art. 10 do Dec. Municipal 9.506/2023. Uma vez que se trata de proposta padronizada a todos os participantes, tratando-se, basicamente, de espécie de adesão aos termos da proposta. Além disso, tem-se o fato de que o termo de contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95 da NLLC.

Anoto, ainda, que o valor proposto encontra consonância com a prática de mercado, haja vista tratar-se de curso ofertado pela internet, com valor igual a todos os participantes.

Por todo o exposto, remeto os autos à SGGI para certificação de que as informações

**SEMAEMI**

**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**  
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

orçamentárias para suportar a presente despesa estão adequadas, bem como verificar se toda documentação necessária já está acostada aos autos.

Em sequência, ao Gabinete do Secretário desta SEMAEMI, a fim de que verifique a conveniência e oportunidade da presente contratação, sendo desnecessário o envio do presente à PGM, haja vista a previsão do art. 50, III da Lei Delegada nº 02, de 26 de junho de 2014, *in verbis*:

Art. 50 (omissis)

III – pronunciar-se na fase externa dos procedimentos licitatórios e dos processos de dispensa em razão do valor, bem como nos de inexigibilidade que não ultrapassem este valor, **quando** o titular da pasta solicitar a emissão de parecer invocando justificativa excepcional.

Veja-se que a dicção do inciso supracitado faculta ao titular da pasta solicitar ou não emissão de parecer em **casos de inexigibilidade que tenha valor inferior ao limite da dispensa de licitação**, somente mediante justificativa excepcional, o que deixa claro que por se tratarem, em regra, de **procedimentos de contratação simplificados e com baixo valor, a regra é o não envio**, o que entendo se aplicar ao presente caso.

Nada obstante se entender desnecessário o envio do presente à PGM, premente destacar que deve haver manifestação da Controladoria Geral do Município, por força do art. 1º, § 5º do Dec. Municipal nº 9.045/2021, destacando que por se tratar de capacitação com **data marcada e vagas limitadas**, os autos precisam voltar com tempo hábil à formalização da presente demanda.

**ELYZA MARIA CROZZATTI DE GODOY**  
Assessora Executiva de Ações Estratégicas

**SEMAEMI**

**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**  
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                             |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Órgão Requisitante (Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana             |                                          |
| <b>Responsável pela demanda:</b> Elyza Godoy                                                                                | <b>Cargo/Função:</b> Assessora Executiva |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:gabinete@semaemi.maceio.al.gov.br">gabinete@semaemi.maceio.al.gov.br</a>                     | <b>Contato:</b> (17) 98196-6343          |
| <b>Objeto:</b> Inscrição de Servidores no curso "Contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública e Estatais". |                                          |
| <b>Natureza do objeto:</b> ( ) Serviço continuado (X) Serviço não continuado ( ) Obra ( ) Serviço de engenharia             |                                          |

**1. Justificativa da necessidade**

Tem-se que, a atual gestão assumiu a chefia do Poder Executivo Municipal em 01/01/2021, desde então, tem sido adotado o perfil de modernizar a gestão em todos os sentidos, inclusive nas parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa privada.

Do plano de governo, inclusive, consta a busca pela eficiência, empreendedorismo, bem-estar e inclusão, que constituem as quatro dimensões para a Maceió que se busca no século XXI. A título de exemplo, o referido plano de governo, traz hipóteses de parceria com a iniciativa privada em diversas áreas (4.9, 8.17 e 15.7), sendo premente que os gestores diretamente ligados à suas modelagens sejam preparadas e capacitadas para atuar em favor dessa demanda no município de Maceió, além, claro, dos objetivos estabelecidos no Plano Maceió Cidade Inteligente e no Planejamento Estratégico estabelecido no início do mandato.

Nesse espeque, importante que se proceda com a capacitação para a busca de soluções inovadoras nas contratações, com o domínio das modelagens licitatórias e contratuais disciplinadas no Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021), em legislações específicas, além das previstas nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016, para a tomada de decisões assertivas sobre a utilização de cada uma delas.

**2. Descrição**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UNID. DE MEDIDA | QUANT. |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|
| Único | Contratação de Sociedade Empresária para fins de inscrição no curso "Contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública e Estatais".. | Inscrição       | 3      |

**3. Previsão de data para início da prestação dos serviços:** 17/04/2024

**4. Grau de prioridade da contratação:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**5. Créditos Orçamentários:** Será informado pelo setor competente.

**6. PCA:** Como se sabe, o município de Maceió, atualmente, não possui PCA, visto que somente no segundo semestre do ano corrente é que a NLLC foi regulamentada, além disso a pretensa contratação em tela surgiu no presente momento inesperadamente e com prazo curtíssimo para ser atendida, pois em caso de não se proceder com a pretensa contratação, o município poderia se ver diante de uma considerável perda de receita.

**7. Conclusão:** Por todo o exposto, anexo o presente ao memorando inicial para o seu devido prosseguimento.

Maceió/AL, 05 de abril de 2024.

ELYZA MARIA CROZZATTI DE GODOY  
Assessora Executiva de Ações Estratégicas

**SEMAEMI**

**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**  
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40